



EDITAL DE DISPENSA DE VALOR Nº 312/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2082/2026

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Inscrito no CNPJ Nº 00.007.914/0001-84, com sede na Avenida Leonídio de Castro E Silva, nº 599, Centro, Arenópolis - GO, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 27/10/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacoes@arenopolis.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	www.arenopolis.go.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica: **aquisição de 01 (uma) caçamba estacionária, destinada a atender às necessidades do Município de Arenópolis/GO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

22 05 15 452 2004 2.023 4.4.90.52 FICHA 0427 FONTE (100)

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor estimado para contratação será de **R\$ 7.633,33 (sete mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados



ao E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 312/2026**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/10/2026 às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9. Atestado de capacidade técnica, fornecido por instituição pública ou privada, em favor do licitante, que assegure a idoneidade da empresa em fornecimentos de materiais ou prestação de fornecimento junto à declarante, assim como ateste sua capacidade técnica junto ao poder público, devendo a declaração possuir o nome, telefone, e endereço da instituição, assim como nome completo, cargo e telefone do declarante;

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o fornecedor vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

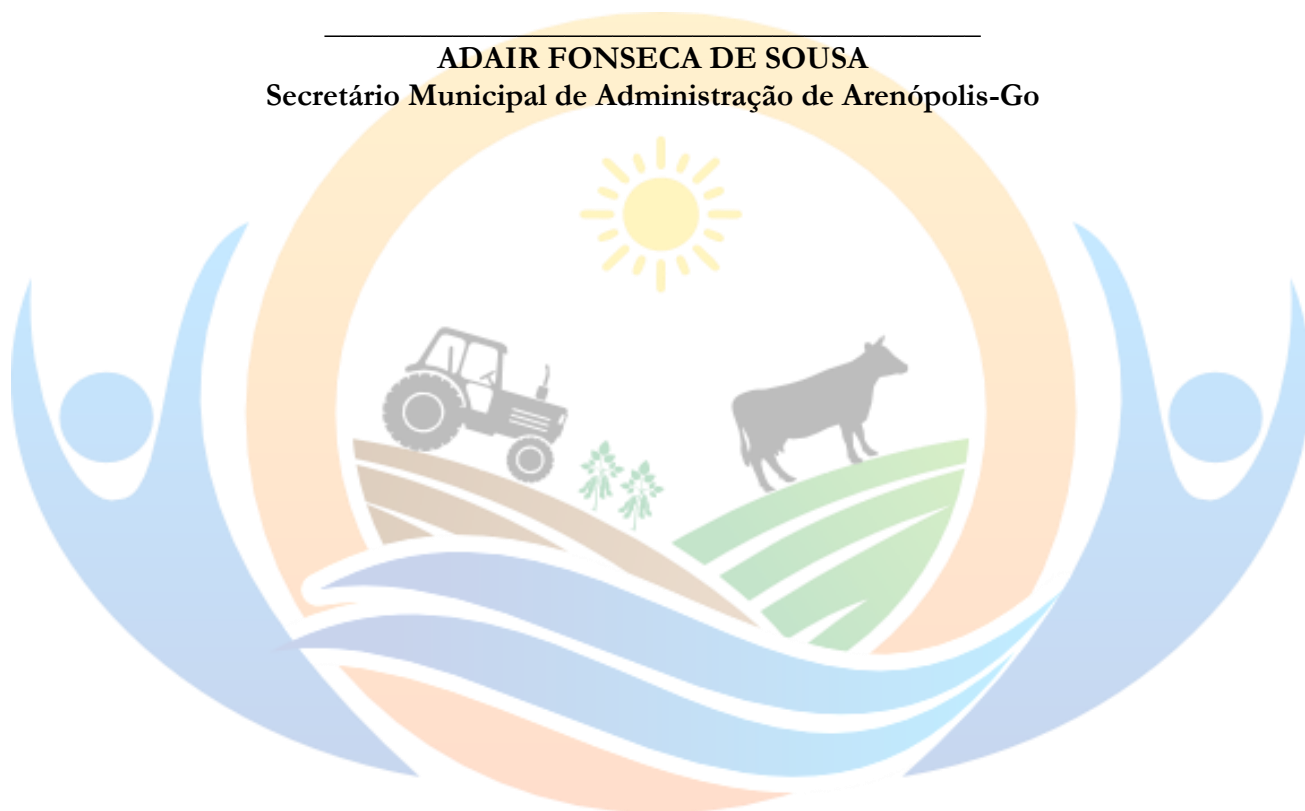


6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Arenópolis - Go, 17 de agosto de 2026.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração de Arenópolis-Go





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO 2082/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 01 (uma) caçamba estacionária, destinada a atender às necessidades do Município de Arenópolis/GO**, visando proporcionar melhores condições para o acondicionamento, armazenamento temporário e manejo de resíduos decorrentes dos serviços públicos municipais, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto será adquirido em parcela única, incluindo todos os custos relacionados à fabricação ou fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega do equipamento no local indicado pela Administração Municipal.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para compras e outros serviços cujo valor seja inferior ao limite legal vigente.

2.2. Deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público e demais disposições da legislação aplicável.

2.3. Para o exercício de 2026, o limite atualizado previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é de **R\$ 65.492,11**, conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. A contratação deverá respeitar esse limite, bem como as regras relativas ao somatório das despesas da mesma natureza e ao ramo de atividade, nos termos do § 1º do art. 75 da referida Lei.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição da caçamba estacionária justifica-se pela necessidade de disponibilizar ao Município de Arenópolis/GO equipamento adequado para auxiliar na coleta, no acondicionamento e no manejo de resíduos gerados em atividades de limpeza urbana, manutenção de espaços públicos e demais serviços municipais compatíveis com sua utilização.

3.2. A utilização do equipamento contribuirá para a organização dos serviços públicos, a melhoria das condições de armazenamento temporário dos resíduos, a redução do descarte irregular e o apoio às ações de conservação e limpeza dos espaços públicos municipais.

3.3. A aquisição também visa proporcionar maior eficiência operacional aos setores responsáveis pelos serviços de infraestrutura, limpeza urbana e manutenção municipal, conforme a demanda administrativa identificada.

3.4. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e busca assegurar melhores condições de execução dos serviços municipais, observados os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantidade	Medida
01	Caçamba estacionária para acondicionamento e armazenamento temporário de resíduos, fabricada em material metálico resistente, com estrutura reforçada, adequada ao uso contínuo em serviços municipais, com medidas de 2,56 metros de comprimento e 1,25 metros de largura, capacidade de 4 m ³ , aberta, confeccionada em chapa de aço (CGAPA) de 3,00 mm de espessura, com pintura interna e externa , incluindo a pintura da logomarca oficial do Município de Arenópolis/GO , em local visível, para identificação institucional do equipamento.	01	Unidade

4.1. A caçamba deverá ser nova, sem uso anterior, apresentar acabamento adequado, estrutura íntegra e ausência de defeitos de fabricação que comprometam sua utilização, resistência ou segurança.

4.2. As dimensões, a capacidade volumétrica, a espessura das chapas, o tipo de reforço estrutural, o sistema de içamento e os demais requisitos técnicos deverão ser definidos pela Administração antes da divulgação do procedimento de contratação, considerando a finalidade de uso e a compatibilidade com os veículos ou equipamentos municipais disponíveis.

4.3. A descrição definitiva deverá estabelecer requisitos objetivos e suficientes para assegurar a qualidade do objeto, sem direcionamento indevido a marca ou fabricante.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá:

- Fornecer o equipamento em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Entregar a caçamba nova, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais custos necessários ao fornecimento;
- Garantir que o equipamento esteja livre de defeitos de fabricação e de quaisquer impedimentos à sua utilização;
- Substituir ou corrigir, sem ônus para o Município, o equipamento que apresentar defeitos, avarias ou desconformidades verificadas no recebimento;
- Disponibilizar nota fiscal e demais documentos necessários à formalização do recebimento e do pagamento.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.



- 6.2. O equipamento deverá ser entregue no local indicado pelo Município de Arenópolis/GO, em endereço a ser informado na ordem de fornecimento.
- 6.3. A contratada deverá comunicar previamente a data prevista para entrega, a fim de permitir a organização do recebimento pelo setor responsável.
- 6.4. Os custos de transporte e entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O recebimento será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações contratadas.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das características técnicas, da quantidade, das condições físicas e dos documentos fiscais pertinentes.
- 7.4. O equipamento que apresentar defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações será recusado, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a correção ou substituição no prazo fixado pela Administração, sem custos adicionais.
- 7.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados, nos termos da legislação aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada:

- Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- Fornecer o objeto dentro do prazo e das especificações aprovadas;
- Assumir os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes do fornecimento;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o equipamento que apresentar defeitos ou desconformidades;
- Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração relacionados ao objeto fornecido;
- Manter, durante a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, quando aplicáveis;
- Responder pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, conforme a legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do Município:

- Disponibilizar as informações necessárias à entrega do objeto;
- Emitir a ordem de fornecimento correspondente;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor designado;
- Verificar a conformidade do equipamento entregue;



- e) Recusar o objeto que não atenda às especificações estabelecidas;
- f) Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, a apresentação da documentação exigida e o cumprimento das condições pactuadas;
- g) Aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. O fiscal deverá verificar o cumprimento dos prazos, as condições de entrega, a qualidade do equipamento e a conformidade com as especificações estabelecidas.
- 10.3. As ocorrências identificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à autoridade competente para adoção das providências necessárias.
- 10.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento de suas obrigações.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. A escolha do fornecedor deverá observar o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições exigidas.
- 11.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável ao Município, utilizando fontes idôneas e valores compatíveis com os praticados no mercado.
- 11.3. Deverá ser oportunizada, quando cabível e conforme a regulamentação aplicável, a divulgação de aviso para recebimento de propostas adicionais, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. A Administração deverá verificar a documentação de habilitação e a inexistência de impedimentos legais à contratação, conforme os requisitos proporcionais ao objeto e as normas aplicáveis.
- 11.5. A contratação direta deverá ser devidamente instruída com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, com base em fontes confiáveis e compatíveis com o objeto pretendido.
- 12.2. O valor estimado deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento da caçamba estacionária, incluindo tributos, frete, carga, descarga e demais despesas incidentes.
- 12.3. Para fins de enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o valor da contratação deverá ser inferior ao limite legal vigente, observadas as regras de apuração do valor total das despesas previstas no § 1º do mesmo artigo.



Valor estimado total: R\$ 7.633,33 (sete mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento definitivo do equipamento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos pela Administração.

13.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação regular da despesa, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual ou documento equivalente e na regulamentação municipal.

13.3. A nota fiscal deverá estar em conformidade com o objeto fornecido e com os dados cadastrais do Município.

13.4. Havendo irregularidade na documentação fiscal ou pendência que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará condicionado à respectiva regularização, conforme a legislação aplicável.

14. DA GARANTIA

14.1. A contratada deverá assegurar a garantia legal aplicável ao equipamento, bem como eventual garantia contratual oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

14.2. O prazo e as condições da garantia contratual, quando exigida, deverão ser expressamente informados na proposta e formalizados no instrumento da contratação.

14.3. Durante o período de garantia, os defeitos cobertos deverão ser solucionados sem ônus para a Administração, observadas as condições legais e contratuais.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Município de Arenópolis/GO, a ser indicada pelo setor contábil competente.

22 05 15 452 2004 2.023 4.4.90.52 Materiais Permanentes FICHA 0427 FONTE (100)

16. DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO

16.1. A contratação será formalizada por instrumento contratual ou outro instrumento hábil admitido pela Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza e as condições da aquisição.

16.2. Quando utilizado instrumento contratual, sua vigência deverá ser definida de acordo com o prazo necessário ao cumprimento das obrigações, incluindo entrega, recebimento e demais providências pertinentes.

16.3. A formalização e a publicidade da contratação observarão os requisitos legais aplicáveis, inclusive as disposições dos arts. 72, 89, 94 e 95 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá sujeitar a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.



17.2. A aplicação de sanções dependerá da apuração da infração, da observância do procedimento legal pertinente e da garantia do contraditório e da ampla defesa.

17.3. As penalidades deverão ser proporcionais à gravidade da infração e às circunstâncias do caso concreto.

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados equipamentos duráveis, passíveis de manutenção e fabricados com materiais que permitam seu aproveitamento ou reciclagem ao final da vida útil.

18.2. A utilização da caçamba deverá observar as normas ambientais aplicáveis à segregação, ao acondicionamento, ao transporte e à destinação final dos resíduos, conforme sua classificação e a legislação vigente.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A contratação deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal pertinente e as demais normas aplicáveis.

19.3. Este Termo de Referência servirá de base para a instrução do procedimento de contratação direta, devendo ser acompanhado da justificativa da necessidade, da pesquisa de preços, da demonstração de disponibilidade orçamentária e dos demais documentos exigidos em lei.

Arenópolis/Go, 22 de outubro de 2026.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 312/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2082/2026

Objeto: aquisição de 01 (uma) caçamba estacionária, destinada a atender às necessidades do Município de Arenópolis/GO.

PROPOSTA

Item	Descrição do Produto	Qtd	Medida	Valor Unit.	Valor Total
01	Caçamba estacionária para acondicionamento e armazenamento temporário de resíduos, fabricada em material metálico resistente, com estrutura reforçada, adequada ao uso contínuo em serviços municipais, com medidas de 2,56 metros de comprimento e 1,25 metros de largura, capacidade de 4 m³, aberta, confeccionada em chapa de aço (CGAPA) de 3,00 mm de espessura, com pintura interna e externa, incluindo a pintura da logomarca oficial do Município de Arenópolis/GO, em local visível, para identificação institucional do equipamento.	01	Unidade	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Arenópolis/GO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.